5º Sessão Extraordinária

Informações Básicas

Tipo da sessão: Sessão Extraordinária
Abertura: 30/06/2026 09:40
Encerramento: 03/07/2026 10:30

Mesa Diretora

Presidente: Ver. Tereza Moreira - presidente
1° Vice Presidente: Ver. SGT Jota Pereira - Vice Presidente
2° Vice Presidente: Verª Marilsa Bambil 2° - vice Presidente
1º Secretário: Ver. Jaime Echeverria. 1° Secretario
2° Secretário: Verª. Andrea Insfran Líder de governo

Lista de Presença

Narrativa

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09:40**,** em sua sede, reuniram-se os Srs. Vereadores em sessão extraordinária. Sob a Presidência da Verª. Tereza Moreira. Secretariada pelo Ver. Jaime Medeiros Echeverria. Verificada a presença dos senhores vereadores: Alexandre Barros Leite, Andrea Insfran, Glaucio Cabreira da Costa, Jota Pereira de Lima, Dr. Diego Olidio da Silva, Marilsa Nascimento Bambil, Rudimar de Oliveira Nunes, Rosineide Maciel da Silva e Dr. Erney Barbosa, constatou-se haver número legal, determinando a Sra. Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária destinada exclusivamente ao julgamento das Contas Anuais de Governo do exercício de 2020 do Ex Prefeito Guilherme Alves Monteiro. Pelo primeiro Secretário Jaime Echeverria foi confirmado o quórum para o início dos trabalhos. Prosseguindo, o Primeiro Secretário realizou a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2026, referente à apreciação do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), nos autos do Processo TC/MS n° 4003/2021, que trata da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Jardim, relativa ao exercício financeiro de 2020, sob a gestão do então Prefeito Sr. Guilherme Alves Monteiro. Na oportunidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestou-se pela regularidade do trâmite processual das Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2020 (Processos TCE/MS nº 4003/2021), de responsabilidade do ex-prefeito Guilherme Alves Monteiro, oriundas de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, entendendo que foram observados os requisitos legais e regimentais, com garantia do contraditório e da ampla defesa, opinando pelo prosseguimento do feito para deliberação em Plenário. Por sua vez, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira analisou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que opinou pela aprovação com ressalvas das Contas Anuais de Governo do Município de Jardim/MS, relativas ao exercício financeiro de 2020. Considerando que as inconsistências remanescentes foram classificadas como de natureza formal, sem prejuízo ao erário ou comprometimento da regularidade das contas, a Comissão opinou favoravelmente à aprovação das contas, com as ressalvas e recomendações constantes no parecer da Corte de Contas. Na sequência a Sra. Presidente fez a

seguinte declaração: “Senhoras e Senhores Vereadores, submeto a este Egrégio Plenário minha manifestação fundamentada acerca do julgamento das contas de governo do Município de Jardim, relativas ao exercício de 2020. Esta decisão é fruto de exame aprofundado dos autos, pautado pelo compromisso institucional desta Presidência com a transparência e devida aplicação dos Recursos Públicos. Construí este posicionamento após diálogos técnicos com a Assessoria Jurídica e análise do posicionamento da Corte de Contas, visando assegurar que o veredito desta Casa de Leis reflita a realidade dos fatos e a segurança jurídica necessária à gestão pública. Isso demonstra que minha decisão é fruto de uma análise amadurecida, na qual ponderei com rigor os fundamentos que levaram o Tribunal de Contas a recomendar a aprovação das contas com as devidas ressalvas A competência para o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo é atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 31, § 2º da Constituição Federal. Nesse sentido, o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul possui natureza eminentemente opinativa, servindo como subsídio técnico para a decisão política e administrativa desta Câmara Municipal. Ao analisarmos o mérito do processo TC/4003/2021, observa-se que o Parecer Prévio PAR01-1/2026 concluiu pela aprovação com ressalvas, identificando distorções nos registros contábeis relacionados aos recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19. Contudo, a própria Corte Fiscal reconheceu que tais inconsistências foram de natureza escritural e não comprometeram a fidedignidade geral das contas ou a análise da gestão financeira do período. Diante do exposto, e considerando que as contas refletem a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os limites constitucionais de Saúde e Educação, manifesto meu entendimento pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2020. Acompanho, integralmente, a recomendação de ressalvas e recomendações expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reafirmando a soberania deste Plenário para o julgamento final. Esta é a declaração de voto que me compete apresentar aos meus ilustres pares”. Em seguida, foi colocado em discussão única o Projeto de Decreto Legislativo, foi colocado a palavra a disposição dos senhores vereadores, onde o vereador Dr. Erney Barbosa fez uso da palavra para suas considerações. Na sequência iniciou-se a votação nominal, que registrou a aprovação por unanimidade. Encerrando fez uso da palavra a sra. Presidente, que agradeceu a presença de todos os presentes, e não havendo assuntos e nem matérias a serem tratadas, a senhora Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2026.

VERª TEREZA MOREIRA – PSDB
Presidente do Poder Legislativo

VER. SGTO JOTA PEREIRA – UNIÃO
1º Vice-Presidente

VERª MARILSA BAMBIL - PP
2ª Vice-Presidente

VER. JAIME ECHEVERRIA - PL

DOC:

1º Secretário

VERª ANDRÉA INSFRAN - REPUBLICANOS
2ª Secretária

VERª ROSINEIDE MACIEL – PP

VER. DIEGO OLIDIO DA SILVA – PP

VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA – PSDB

VER. ALEXANDRE PITANGUEIRAS – PODEMOS

VER. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA – PT

VER. RUDIMAR NUNES – PSDB

Justificativa

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Status
1 - PROJETO DE LEI : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 14/2026	Reprovada